



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PUBLICADO

Em 16 / 01 / 2021

Prefeitura Municipal de
Dom Bosco - MG

LEI N.º 414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais)**, destinados a acobertar as despesas oriundas da operacionalização e execução de obras de infraestrutura viária no Município de Dom Bosco, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transito, Serviços Públicos
02.09.02 – Departamento de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos
26 - Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.2601 – Infraestrutura Viária
26.782.2601.0167 – Construção Ponte Córrego Flexas
26.782.2601.0167.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações **R\$681.000,00**
FR: 1.64.00 – Emendas Parlamentares Transferência Especial **R\$156.000,00**
FR: 164.00 – Emendas Parlamentares Transferência Especial **R\$210.000,00**
FR: 1.68.00 – Transf. Especial Estado Acordo Judicial Brumadinho **R\$315.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará os competentes decretos e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos apurado no Balanço do exercício de 2021 e dispostos em suas respectivas contas bancárias.

§1º - Os recursos oriundos da fonte de recursos 1.64.00 pelo valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), serão dispostos da seguinte forma:

I – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) como principal creditado na conta bancária 15.756-2 da agência Banco do Brasil 4425-3;

II – R\$6.000,00 (seis mil reais) provenientes de aplicação financeira.

§2º - Os recursos oriundos da fonte de recursos 1.64.00 pelo valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) serão dispostos da seguinte forma:

I – R\$200.000,00 (duzentos mil reais) como principal creditado na conta bancária 15.879-8 da agência Banco do Brasil 4425-3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

II – R\$10.000,00 (dez mil reais) provenientes de aplicação financeira.

§3º – Os recursos oriundos da fonte de recursos 1.68.00 pelo valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) serão dispostos da seguinte forma:

I - R\$300.000,0 (trezentos mil reais) como principal creditado na conta bancária 15.935-2 da agência Banco do Brasil 4425-3;

II – R\$15.000,00 (quinze mil reais) provenientes de aplicação financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 16 de novembro de 2021.

